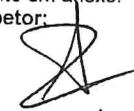




REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
Inspeção Regional do Turismo

**Relatório Inspetivo**, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-73	<p>Atividade: Alojamento Turístico</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades 2023</p> <p>Ação: Alojamento não licenciado/Registado</p> <p>Data: 02/03/2023</p> <p>Plataformas online: airbnb, Booking</p> <p>Inspetores: Ana Passinhas</p>	<p>Identificação: <input type="text"/></p> <p>Sede/Morada: <input type="text"/></p> <p>Concelho e Ilha: <input type="text"/></p> <p>Responsável: <input type="text"/></p>	<p>Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário/entidade exploradora foi notificado(a) através de ofício IRT-SAI/2023/136, de 03/03/2023, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu, informado que tinha registo. Apurou-se que por lapso este alojamento tinha sido cancelado na DRTu, e não constava nas listas de AL.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p>	<p>Considerando que o responsável pela exploração do alojamento não detinha qualquer irregularidade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo.</p> <p>O inspetor:</p> <p></p> <p>9/7/23</p>	<p>Comando.</p> <p>24.05.23</p> <p></p>